

INTERESSADA : ILIRIA GONÇALVES DA CUNHA
ASSUNTO : Equivalência de estudos realizados no exterior
RELATOR : Conselheiro Padre LIONEL CORBEIL
PARECER CEE - Nº 2092/74 - CSG - Aprovado em 11/09/74; Comunicado
ao Pleno em 18/09/74

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO : ILIRIA GONÇALVES DA CUNHA, filha de Silvérie Gonçalves da Cunha e de Lucy Mary Marx Gonçalves da Cunha, nascida a 10 de junho de 1956, em São Paulo, Capital, Carteira de Identidade nº 7 677 003, domiciliada e residente à av. Lineu de Paula Machado, nº 916, Butantã, Capital, requer equivalência de estudos feitos no estrangeiro a nível de 3ª série do 2º grau.

A requerente fez os seguintes estudos:

- a) curso primário, na Escola Americana do Instituto Mackenzie, em São Paulo;
- b) curso ginásial com 4 séries, no Instituto Mackenzie;
- c) curso colegial: as duas primeiras séries no Instituto Mackenzie;
- d) em continuação, cursou um semestre, de 1 de fevereiro de 1974 a 13 de junho de 1974, na Escola "Sonora High School", na Califórnia, Estados Unidos da América.

2. FUNDAMENTAÇÃO : O pedido de equivalência de estudos tem amparo legal no artigo 100 da Lei 4 024/61; está informado de acordo com a Resolução CEE nº 19/65 e encontra apoio em jurisprudência firmada neste Conselho para casos análogos.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, voto favoravelmente ao reconhecimento de equivalência de estudos feitos por ILIRIA GONÇALVES DA CUNHA, nos Estados Unidos da América, a nível do 1º semestre da 3ª série de 2º grau, podendo matricular-se no 2º semestre da mesma série, mediante processo de adaptação de disciplinas a critério da Escola. Convalidem-se os atos escolares praticados pela interessada no 2º semestre no Instituto Mackenzie desta Capital.

São Paulo, 11 de setembro de 1974

a) Conselheiro LIONEL CORBEIL - Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA : A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o Voto do nobre Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:

ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLANI, JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR, LIONEL CORBEIL E JOSÉ AUGUSTO DIAS.

Sala das Sessões da CSG, em 11 de setembro de 1974

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Vice-Presidente no exercício da Presidência.